



Prefeitura Municipal de Januária

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.209, DE 14 DE AGOSTO DE 1986

Retira do uso comum do povo para o domínio privado do município, o terreno que menciona.

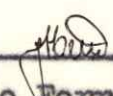
A CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica retirado do uso comum do povo passando para o domínio privado do Município, uma área de terreno com 225,00m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), sita na sede do Distrito de Bonito, conforme croqui que fará parte integrante desta lei.

Art. 2º - É o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar a TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S/A - TELEMIG, o imóvel a que se refere o artigo anterior e que se destinará a instalação de um Posto Telefônico naquela localidade.

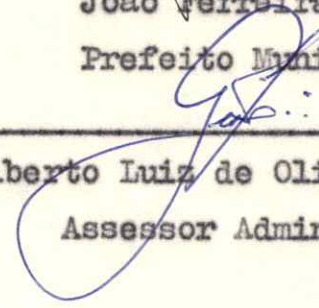
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 14 de agosto de 1986



João Ferreira Lima

Prefeito Municipal



Gilberto Luiz de Oliveira Itabaiana

Assessor Administrativo

Transcrita para o Livro de Lei, página 54, anu.